



# Diário Oficial

## Município de Itapevi

R. Agostinho Ferreira Campos, 675 • Vila Nova • CEP 06653-080 • (11) 4143-7600

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

Ano 12 | Edição nº 839 | Itapevi, 08 de dezembro de 2020

Foto: Pedro Godoy/ExLibris/PMI

# NATAL SEGURO

Equipes da GCM intensificam policiamento no Centro da cidade até 31 de dezembro





# OPERAÇÃO NATAL SEGURO COMEÇA EM ITAPEVI

Foto: Pedro Godoy/ExLibris/PMI



## Mais policiamento na região comercial do município

Tradicionalmente com o objetivo de oferecer mais segurança e tranquilidade à população no período de compras do final do ano, a Prefeitura deu início, na segunda-feira (07), a Operação Natal Seguro, coordenada pela GCM (Guarda Civil Municipal) de Itapevi. Os trabalhos de policiamento preventivo e ostensivo vão até o dia 31 de dezembro.

A iniciativa tem como propósito coibir a prática de crimes na região central da cidade e garantir a segurança e conforto da população e dos comerciantes em meio às compras de final de ano. O policiamento será realizado com patrulhamento a pé, ROM (Ronda Ostensiva com Motocicletas), Divisão do Canil, ROMU (Ronda Ostensiva Municipal) e os demais viaturas da corporação.

O patrulhamento será reforçado de segunda a sábado, das 8h às 22h, principalmente nos pontos comerciais. No

domingo, a operação vai até as 20h. Na semana do Natal, de 23 de dezembro e 27 de janeiro, o policiamento preventivo e ostensivo será realizado no mesmo horário, exceto no dia 23, quando o policiamento será feito até as 0h.

Os locais que irão receber atendimento da Guarda são: Terminal Rodoviário, Ita Shopping Centro, avenidas Presidente Vargas, Cesário de Abreu até a Rubens Caraméz e vias adjacentes. As equipes do Demutran (Departamento Municipal de Trânsito) intensificarão a sinalização no centro expandido. Haverá uma base móvel montada na Praça Carlos de Castro.

O comando da Guarda estimativa que cerca de 30 homens estarão empregados por dia na Operação Natal Seguro.

## CUIDADOS EM MEIO À PANDEMIA E COM A SEGURANÇA

Não podemos esquecer do novo co-

ronavírus que infelizmente ainda está em circulação em nossa cidade. Desta forma, é importante que cada um siga, rigorosamente, os protocolos sanitários e use máscara sempre, apliquem álcool em gel nas mãos, mantenha o distanciamento social de, pelo menos, 1,5 metro e evite ambientes com aglomeração.

Prevenir é o melhor remédio nessa época do ano, seja contra a Covid-19 ou assaltantes, não deixe bolsas e celulares no banco dos carros quando estes estiverem estacionados e evite andar com grande quantidade de dinheiro. As mulheres devem andar com suas bolsas sempre à frente do corpo para evitar furtos ou roubos.

A Prefeitura informa que caso você detecte qualquer atividade suspeita na região central, é possível entrar em contato com a GCM pelos telefones 199 (24 horas) e pelo 4141-0474, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.



**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.826, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Autógrafo 070/2020 – Projeto de Lei nº 080/2020 – do Executivo)

*“DISPÕE SOBRE A DATA BASE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos e em atendimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, fica prejudicada a data base para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores do Executivo Municipal até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. No momento oportuno o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.787 de 26 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.827, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020**

(Autógrafo 071/2020 – Projeto de Lei nº 081/2020 – Aatoria do Legislativo)

*“DISPÕE SOBRE A DATA BASE DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos e em atendimento ao artigo 8º da Lei Complementar Federal 173, de 27 de maio de 2020, fica prejudicada a data base para a concessão da revisão geral dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º No momento oportuno a Mesa Diretora do Poder Legislativo dará início à tramitação de Projeto de Lei estabelecendo os percentuais da revisão geral.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.788 de 26 de maio de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 01 de dezembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 01 de dezembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**Decretos****DECRETO Nº 5.586, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

*DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS DA CIDADE DE ITAPEVI PARA O EXERCÍCIO DE 2021 PELO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, ACUMULADO NO PERÍODO DE NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de lançamento de todos os tributos municipais e a cobrança de preços públicos relativos ao exercício de 2021, ficam os mesmos corrigidos pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, no período de novembro de 2019 a outubro de 2020, em 3,92% (três inteiros vírgula noventa e dois centésimos por cento).

Art. 2º. A Unidade Fiscal Municipal - U.F.M., criada pelo artigo 484 da Lei Complementar Nº 34, de 23 de dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal, terá para o exercício de 2021, igual correção monetária, correspondendo cada Unidade Fiscal Municipal – U.F.M., o valor de R\$ 2,13 (dois reais e treze centavos).



Art. 3º. Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, com base nos artigos 29 ao 32, da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº90/2017), os vencimentos para o exercício de 2021 serão:

§ 1º. Parcela única com 10% (dez por cento) de desconto, com vencimento em 12/02/2021 e 12/03/2021.

§ 2º. De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 15/03/2021;
- II - 2ª parcela, com vencimento em 15/04/2021;
- III - 3ª parcela, com vencimento em 17/05/2021;
- IV - 4ª parcela, com vencimento em 15/06/2021;
- V - 5ª parcela, com vencimento em 15/07/2021;
- VI - 6ª parcela, com vencimento em 16/08/2021;
- VII - 7ª parcela, com vencimento em 15/09/2021;
- VIII - 8ª parcela, com vencimento em 15/10/2021;
- IX - 9ª parcela, com vencimento em 16/11/2021;
- X - 10ª parcela, com vencimento em 15/12/2021.

Art. 4º. Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, com base no artigo 136, inciso II, alínea “a” e “b” e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2021 serão:

§ 1º. Parcela única, com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 09/04/2021.

§ 2º. De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 09/04/2021;
- II - 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2021;
- III - 3ª parcela, com vencimento em 10/06/2021;
- IV - 4ª parcela, com vencimento em 08/07/2021.

Art. 5º. Para efeito de lançamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, com base no artigo 100, inciso I e III, alínea “a”, e parágrafo único da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal, os vencimentos para o exercício de 2021 serão:

§ 1º. Parcela única, com vencimento em 09/04/2021.

§ 2º. De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 09/04/2021;
- II - 2ª parcela, com vencimento em 10/05/2021;
- III - 3ª parcela, com vencimento em 10/06/2021;
- IV - 4ª parcela, com vencimento em 08/07/2021.

Art. 6º. Para efeito de lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncio – TFA com base no artigo 147, inciso II, alíneas “a” e “b” e parágrafo único, da Lei Complementar Nº 34/05 – Código Tributário Municipal (alterado pela Lei Complementar nº 90/2017), os vencimentos para o exercício de 2021 serão:

§ 1º. Parcela única com 05% (cinco por cento) de desconto, com vencimento em 10/08/2021.

§ 2º. De forma parcelada:

- I - 1ª parcela, com vencimento em 10/08/2021;
- II - 2ª parcela, com vencimento em 10/09/2021;
- III - 3ª parcela, com vencimento em 08/10/2021;
- IV - 4ª parcela, com vencimento em 10/11/2021.

Art. 7º. Os vencimentos dos demais tributos e preços públicos ocorrerão nas datas previstas na Lei vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

Prefeitura do Município de Itapevi, 30 de novembro de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 30 de novembro de 2020.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

Secretário de Governo

**Secretaria de Saúde**

**Vigilância Sanitária**

**Comunicados**

Ano 12| edição nº \_\_\_\_ |Itapevi, 07 de Dezembro 2020

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 18 e artigos 24 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2020, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Banco de Sangue Paulista Ltda (Protocolo nº 0193/20 - RT Tatiana Martino Langhi – Processo nº 022004/16)

Alba Fumiko Simakawa

Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

**Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

Processo SUPRI 157/2020 – PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2020 – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de “tapa buraco”, com concreto betuminoso a quente (CBUQ), transportado em caçamba térmica, com aplicação de emulsão, usinagem, transporte, aplicação, limpeza, requadro, compactação, preparo da base, material, equipamento e mão de obra. - Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 21/12/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital excepcionalmente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 07/12/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

**Secretaria de Esportes e Lazer****Atos Oficiais****Resoluções****RESOLUÇÃO Nº 005, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020**

*“DISPÕE SOBRE O FECHAMENTO DO PARQUE MUNICIPAL DE ITAPEVI – ‘VEREADOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – BOLOR’ NAS DATAS COMEMORATIVAS DE FINAL DE ANO.”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o encerramento do ano com as tradicionais comemorações que celebram a chegada de um novo ano;

CONSIDERANDO o Decreto 5.510 de 08 de janeiro de 2020 que definiu ao longo do ano os pontos facultativos nas repartições públicas, inclusive algumas datas comemorativas de fim de ano e feriados municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.560 de 07 de agosto de 2020 que aprovou o regulamento do Parque Municipal de Itapevi;

CONSIDERANDO especificamente o artigo 2º do referido Decreto, bem como o artigo 21 do Regulamento aprovado que permite a edição de Resolução pela Secretaria de Esporte e Lazer a fim de sanar possíveis omissões;

RESOLVE:

Art. 1º Em virtude dos pontos facultativos e feriados do Natal e Ano Novo, o Parque da Cidade ‘VEREADOR LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS – BOLOR’, não funcionará nos dias 24/12,

25/12, 31/12 de 2020 e 01/01/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 08 de dezembro de 2020.

Paula Pezzoni Schekiera

SECRETÁRIA INTERINA DE ESPORTE E LAZER

**Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania****Comunicados**

A Prefeitura de Itapevi, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e do Acolher (Fundo Social de Solidariedade de Itapevi), torna público que busca parceiros/ doadores interessados em colaborar com o Natal Solidário, que ocorrerá em 19/12/2020.

Os interessados poderão entrar em contato, até o dia 17/12/2020, através do telefone (11) 4143.9700, ou e-mail: [acolherfundosocial@itapevi.sp.gov.br](mailto:acolherfundosocial@itapevi.sp.gov.br), a fim de obter maiores informações. A relação de doadores, será oportunamente publicada no diário oficial do Município.



## Secretaria Administração e Tecnologia

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

## CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo PMI 001/2020

## Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21194/2019** – Processo Seletivo PMI 01/2020 - Contratação de Estagiários dos cursos de **Administração, Comunicação Social Jornalismo, Design Gráfico e Direito**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2020 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas**, nos dias **09, 10 e 11 de dezembro de 2020** no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 08 de dezembro de 2020.**

## ADMINISTRAÇÃO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
16	THIAGO FERREIRA DA CRUZ	534074042-SP
17	HUGO DA SILVA	50766498x-SP
18	GUILHERME SALIMENI ALVES	394893554-SP
19	ISABELA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA	50444654X-SP
20	ISABELLY CARVALHO PONCE	503510993-SP
21	EMILLY AMORIM COELHO	397999227-SP

\*Substituição aos classificados nº 13, 14, 15 da Listagem Geral e nº 1 da Listagem PCD

## COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
1	KAREN CRISTINA AFONSO MARTINS	55304665-2-SP

\* Solicitado pelo Memorando nº G.P.S.C. nº57/2020

## DESIGN GRÁFICO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
1	DENIS JORGE JUNIOR	508812008-SP

\* Solicitado pelo Memorando nº G.P.S.C. nº 57/2020

## DIREITO

## LISTAGEM GERAL

CLAS	NOME	RG
11	ANA CAROLINE DA SILVA JACINTO	550606853-SP

\* Solicitado pelo Memorando nº 1655/2020 -SJ

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

## Edital

### **Edital de chamamento público visando à contratação de profissionais para área da Saúde 04/2020**

#### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

A Prefeitura do Município de Itapevi, com fundamento na Lei Municipal nº 958/1990 e na Lei Municipal nº 1.680/2004 que regulamentam as contratações de pessoal, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, consoante o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por tempo determinado, de Médico Urgência e Emergência e Médico Cirurgião Geral.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES:**

**DATA: 09 à 15/12/2020 (ONLINE) e 09, 10, 11, 14 e 15/12/2020 (PRESENCIAL)**

1.1 Ao se inscrever o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constitui as normas que regem o Processo Seletivo, não podendo alegar desconhecimento;

1.2. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá preencher a ficha de inscrição anexa e encaminhar a documentação descrita no item 2 deste edital pelo endereço de email oficial [sec.adm.concurso@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.adm.concurso@itapevi.sp.gov.br), ou entregar 1 (uma) cópia simples de cada documento presencialmente no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar – Nova Itapevi – Itapevi/SP, das 8h às 17h, até a data limite especificada.

1.3. Não se aceitará reclamações posteriores à data estabelecida para confirmação de inscrição.

1.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

#### **2. DA DOCUMENTAÇÃO:**

**Será exigido dos candidatos ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, o envio via email da foto legível dos seguintes documentos:**

- a) Ficha de inscrição preenchida e assinada;
- b) Documento de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação);
- e) Quitação com a obrigação militar (masculino);
- f) **Para Médico Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- g) **Para Médico Cirurgião Geral:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- h) Currículo e documentos comprobatórios, **conforme item 5.**

**3. DAS VAGAS, VENCIMENTOS E DA JORNADA DE TRABALHO**

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	ESCOLARIDADE/EXIGENCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	45	Ensino Superior Completo em Medicina e devido registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 48,03 p/h + Gratificação de até 60% (segunda à sexta-feira) e de até 100% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s
MÉDICO	CIRURGIÃO GERAL	05	Ensino Superior Completo em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM).	R\$ 48,03 p/h + Gratificação de até 80% (segunda à sexta-feira) e de até 100% (sábado, domingo e feriados).	De 24 até 40 h/s

**4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO****Síntese das Atribuições:**

MÉDICO
Presta assistência integral ao cidadão efetuando exames médicos, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos e realizando outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica para promover a saúde e bem-estar da população; presta socorros de urgência e emergência; executa outras atividades inerentes ao cargo.

**05. DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Processo Seletivo constará de análise de currículo discriminando títulos e experiência profissional, mediante os critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<b>Titulação</b>	
Segunda graduação concluída em carreira afim	10 pontos
Especialização na área (além da exigida)	10 pontos
Mestrado	15 pontos
Doutorado	20 pontos
<b>Experiência profissional</b>	
Até 02 anos	05 pontos
Acima de 02 a 05 anos	10 pontos
Acima de 05 a 10 anos	15 pontos
Acima de 10 anos	20 pontos

5.2. Para fins de comprovação da formação educacional o candidato deverá encaminhar por email no ato da inscrição currículo acompanhado de uma foto ou escâner de cada certificado dos cursos realizados;



5.3. Para fins de comprovação de experiência profissional, o candidato deverá encaminhar por email foto ou escâner dos registros de emprego na Carteira de Trabalho e Previdência Social; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público.

5.4. Toda a documentação deverá ser encaminhada por email para validação da inscrição e contagem de pontos.

## 6. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1. Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, de acordo com o número de pontos obtidos, do primeiro ao último colocado.

6.2. Em caso de empate no total de pontos na classificação, terá preferência o candidato que comprovar maior tempo de experiência na área de atuação e se persistir o empate, o mais idoso.

**6.3. O resultado do processo seletivo será publicado no dia 18/12/2020 no Diário Oficial do Município de Itapevi, disponibilizado no site do Município de Itapevi [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br).**

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Após a divulgação da lista de classificação, o candidato que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser encaminhado no email oficial [sec.adm.concurso@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.adm.concurso@itapevi.sp.gov.br), ou presencialmente no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia, sito à Rua Isola Belli Leonardi, 8 – 1º andar – Nova Itapevi – Itapevi/SP, das 8h às 17h no prazo de **dois dias úteis** contados da divulgação do resultado.

7.2. O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação será divulgada em **23/12/2020**, no Diário Oficial no site do Município de Itapevi [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) e no departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

## 9. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O Departamento de Gestão de Pessoas (DGP) da Prefeitura do Município de Itapevi convocará por meio do Diário Oficial no site do Município de Itapevi [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br), os candidatos selecionados, de acordo com a ordem classificatória, que serão encaminhados para exame médico admissional. Posteriormente preencherão as declarações necessárias e entregarão a documentação solicitada, obtendo informações referentes a todos os tramites de contratação.

9.2. Informações referentes à função a ser exercida, da área de atuação, da lotação, da jornada de trabalho e do início de seu exercício, poderão ser obtidas junto à Secretaria de Saúde.

9.3. O contrato terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses a partir de sua assinatura, com vigência certa e determinada, vigorando por 30 (dias), podendo o contrato ser prorrogado automaticamente a cada 30 (trinta) dias, salvo se a **CONTRATANTE** ou **CONTRATADO** se manifestar por escrito contrário à prorrogação, com antecedência de 15 (quinze) dias do vencimento do contrato, respeitada a legislação vigente devendo ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) Por superveniência de contratação mediante Concurso Público;
- b) Desempenho ineficiente das funções;
- c) Necessidade de redução com gasto de pessoal.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O candidato não poderá acrescentar, alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos;
- 10.2. Não haverá inscrição fora da data prevista neste Edital;
- 10.3. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, contado da data de publicação da homologação, prorrogável por até igual período, de acordo com o interesse e necessidade da Secretaria de Saúde;
- 10.4. A inexatidão ou irregularidade das informações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo;
- 10.5. Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga;
- 10.6. O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria de Saúde;
- 10.7. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e necessidade;
- 10.8. Após o prazo de 72 horas, o candidato que não comparecer dará direito ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de convocar o próximo classificado.
- 10.9. Não poderão participar do processo seletivo candidatos não habilitados para a função;
- 10.10. Os candidatos selecionados, quando convocados, serão submetidos à Inspeção Médica e Psicológica Oficial e só poderão ser contratados aqueles que forem julgados aptos física e mentalmente para o exercício das funções;
- 10.11. O candidato que vier a ser contratado celebrará termo de contrato por prazo determinado regido pelas normas contidas na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

### COMISSÃO ESPECIAL DE COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2020:

**1 - Núbia Morais Sousa Furtado - Secretaria de Administração e Tecnologia - PRESIDENTE**

**2 - Vinicius de Paula dos Santos - Secretaria de Justiça - MEMBRO**

**3 - Iron Ricardo Machado Snidei - Secretaria de Saúde - MEMBRO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2020****CARGO:** (assinalar uma opção ou mais)

- Médico Urgência e Emergência  
 Médico Cirurgião Geral

**Dados Cadastrais:**

Nome:	
RG:	CPF:
Data Nascimento:	Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino
PIS/PASEP:	
End.:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	CEP:
E-mail:	
Telefones:	

Os documentos a seguir devem ser enviados, por meio de foto legível ou escaneados, para o email oficial [sec.adm.concurso@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.adm.concurso@itapevi.sp.gov.br), ou entregue presencialmente no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração e Tecnologia.

- Documento de identidade (RG ou RNE no caso de estrangeiros)
- CPF
- Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última votação).
- Quitação com a obrigação militar (masculino).
- **Para Médico Urgência e Emergência:** Curso de Nível Superior em Medicina, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- **Para Médico Cirurgião:** Curso de Nível Superior em Medicina, comprovante de Experiência de 2 (dois) anos em Cirurgia Geral ou Título de Especialista/Residência em Cirurgia Geral, registro no órgão fiscalizador da profissão (CRM) e comprovante de Habilitação (última anuidade paga do CRM);
- Currículo, conforme item 5 do Edital (certificados de cursos realizados; para comprovação de tempo de serviço, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo órgão privado; na hipótese de estatutário, publicação da nomeação em Diário Oficial ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por órgão público).

DECLARO, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que a presente inscrição importa na aceitação de todas as regras e critérios estabelecidos no edital, dos quais não poderei alegar desconhecimento.

Itapevi, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

---

NOME POR EXTENSO



# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Eng.º Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rodovia Eng. Renê Benedito da Silva, 830 - Vila Santa Rita  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

### De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Willian Novaes - MTB: 41880

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa, Virginia Soares e Wagner José Fernandes.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi



PREFEITURA DE  
**ITAPEVI**